



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS	
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM	
Declaro para entender ao que dispõe o artigo parágrafo único da Lei nº 8.666/93 que o resultado de contrato nº é firmado entre o Município e JBS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, foi publicado na imprensa oficial (DOU) em 06/09/2022	
<i>J. Oliveira</i>	
SECRETARIO(A) DA PROJU-ADM	

CONTRATO N.º 122/2022.

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, JBS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA.**

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, CEP: 48010-901, inscrito no CNPJ/MF sob o número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob nº. 893.450.965-15 e portador da cédula de identidade nº 636371468 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e JBS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.916.120/0001-07, com sede na Rua Santa Clara, nº 46, Kennedy, Alagoinhas/BA, CEP: 48.020-040 Rua Santa Clara, nº 46, Kennedy, Alagoinhas/BA, CEP: 48.020-040, representada pelo Sr. JOEL BARBOSA DOS SANTOS, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 786.282.615-91, portador do RG nº 587451572 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. – O presente contrato é celebrado com base na Dispensa de Licitação n.º 014/2022, fulcrada no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 2078/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. – Constitui o objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESPECIAIS NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE SÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ALAGOINHAS – BAHIA.**

ITEM	NOME PADRONIZADO/ DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA A BASE DE SOJA - Lata 800g. Produto destinado a alimentação de crianças com Alergia ao Leite de Vaca mediada por IgE, Intolerância a Lactose, galactosemia ou opção familiar. Fonte de: Ferro, Zinco, cálcio, iodo, manganês Vitaminas A, B2, B12, B5, E e K. Rico em: Vitaminas C e D, ômega 3/6 e fibras alimentares.	LATA	18	MILNUTRI	R\$ 93,00	R\$ 1.674,00
2	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ SEM SABOR HIPERCALÓRICO 1.5KCAL/ML – Lata 400g. Produto destinado a alimentação oral e/ou enteral de crianças com risco de carência nutricional. Não contém lactose ou glúten e contém caseína. Sem adição de corantes ou conservantes. Fonte de: minerais - Sódio, Potássio, Cloro, Cálcio, Fósforo, Magnésio, Ferro, Zinco, Cobre, Manganês, Flúor, Molibdênio, Selênio, Cromo, Iodo, e Vitaminas A, D, E, K, COMPLEXO B, Biotina, Vitamina C, Inositol, Colina, Carnitina e Taurina	LATA	13	FORTINI	R\$ 60,00	R\$ 780,00
3	ESPESSANTE PARA ALIMENTOS- LATA Espessante para alimentos, que não forme grumos, nem altere cor, sabor e cheiro. Ideal para ser adicionado em preparações	LATA	3	DANONE NUTILIS	R\$ 90,00	R\$ 270,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

	quentes ou frias, mistura-se bem em líquidos ou purês. A base de maltodextrina e espessantes goma xantana e goma guar. Sem sabor. Isento de sacarose, lactose e glutén. Apresentação em pó, lata com até 300g.					
4	<p>Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição enteral/ oral com sabor artificial de baunilha Lata 400 g. Indicado formulado para portadores de alergia às proteínas do leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas. Contém os ingredientes: xarope de glicose, óleos vegetais (triglicérides de cadeia média, óleos de canola e de cártamo), sacarose, L-arginina, L-glutamina, L-lisina L-aspartato, citrato de potássio, fosfato de cálcio dibásico, L-leucina, L-fenilalanina, inulina, oligofrutose, L-prolina, L-valina, glicina, L-isoleucina, N-acetil-L-metionina, L-treonina, cloreto de sódio, L-histidina, L-serina, L-alanina, acetato de magnésio, fosfato de cálcio tribásico, bitartrato de colina, L-triptofano, L-tirosina, inositol, ácido L-ascórbico, L-cistina, taurina, sulfato ferroso, L-carnitina, sulfato de zinco, acetato de DL-alfa-tocoferila, niacina, ácido pantotênico, sulfato de manganês (III), sulfato de cobre, riboflavina, cloridrato de cloreto de tiamina, cloreto de piridoxina, acetato de retinila, ácido N-pteroil-L-glutâmico, iodeto de potássio, cloreto de cromo (III), molibdato de sódio, selenito de sódio, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina, aromatizante, antiumectante dióxido de silício, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos, estabilizante ésteres de mono e de glicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico, edulcorante sucralose e espessante alginato de propilenoglicol. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM FENILALANINA.</p> <p>Composição de macronutrientes: Carboidratos: 44,8% - xarope de glicose*, sacarose; Proteínas: 14% - aminoácidos livres; Lipídeos: 41,2 % - óleos vegetais e TCM. Osmolaridade (mOsmol/L): 550 mOsm/L de água, Osmolaridade: 650 mOsm/kg de água. Rendimento: 1829 ml.</p>	LATA	25	NEOFORTE	R\$ 200,00	R\$ 5.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

5	<p>Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição enteral/ oral com sabor artificial de Morango Lata 400 g. Indicado formulado para portadores de alergia às proteínas do leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas. Contém os ingredientes: xarope de glicose, óleos vegetais (triglicérides de cadeia média, óleos de canola e de cártamo), sacarose, L-arginina, L-glutamina, L-lisina L-aspartato, citrato de potássio, fosfato de cálcio dibásico, L-leucina, L-fenilalanina, inulina, oligofrutose, L-prolina, L-valina, glicina, L-isoleucina, N-acetil-L-metionina, L-treonina, cloreto de sódio, L-histidina, L-serina, L-alanina, acetato de magnésio, fosfato de cálcio tribásico, bitartrato de colina, L-triptofano, L-tirosina, inositol, ácido L-ascórbico, L-cistina, taurina, sulfato ferroso, L-carnitina, sulfato de zinco, acetato de DL-alfa-tocoferila, niacina, ácido pantotênico, sulfato de manganês (III), sulfato de cobre, riboflavina, cloridrato de cloreto de tiamina, cloreto de piridoxina, acetato de retinila, ácido N-pteroil-L-glutâmico, iodeto de potássio, cloreto de cromo (III), molibdato de sódio, selenito de sódio, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, clianocobalamina, aromatizante, antiumectante dióxido de silício, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos, estabilizante ésteres de mono e de glicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico, edulcorante sucralose e espessantealginato de propilenoglicol. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM FENILALANINA. Composição de macronutrientes: Carboidratos: 44,8% - xarope de glicose*, sacarose; Proteínas: 14% - aminoácidos livres; Lipídeos: 41,2 % - óleos vegetais e TCM. Osmolaridade (mOsmol/L): 550 mOsm/L de água, Osmolalidade: 650 mOsm/kg de água. Rendimento: 1829 ml.</p>	LATA	25	NEOFORTE	R\$ 200,00	R\$ 5.000,00
---	--	------	----	----------	------------	--------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
 ESTADO DA BAHIA

				PREGOMIN PETIT		
6	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E CRIANÇAS DA PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLIZADA COM ALERGIA AO LEITE DE VACA E COM RESTRIÇÃO A LACTOSE. LATA 400 G. Contém: proteína extensamente hidrolizada do soro do leite de baixo peso molecular, TCM, óleos vegetais, de Mortierella alpina e de peixe; maltodextrina, vitaminas, minerais, nucleotídeos e oligoelementos. Isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. Apresenta baixa osmolaridade. 100% Proteína extensamente hidrolisada do soro do Leite de baixo peso molecular, Osmolaridade (mOsmol/L): 190, Osmolaridade (mOsmol/Kg): 210. Apresentação e Rendimento: Lata de 400g – 3100ml / 2060Kcal	LATA	24		R\$195,00	R\$ 4.680,00
VALOR TOTAL LOTE						<b>R\$17.404,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1. – Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Prestar os serviços ora contratados através de equipe técnica especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Contrato e de acordo com a legislação em vigor;
- b) Responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e outros resultantes da execução do Contrato;
- c) Não transferir ou distribuir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- e) O presente contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, sem subordinação hierárquica e sem horário de trabalho estabelecido pelo CONTRATANTE e consolida todos os eventuais contratos firmados individualmente por seus profissionais;
- f) Sem prejuízo dos contatos que poderão se dar via telefone ou internet, a CONTRATADA, sempre que convocada, deverá comparecer às dependências do CONTRATANTE, esclarecendo questões, atendendo consultas que lhe forem formuladas e participando de reuniões para debater acerca de temas relacionados ao objeto do presente contrato;
- g) São devidos exclusivamente pela CONTRATADA todos os tributos, bem como os encargos trabalhistas e sociais decorrentes da prestação dos serviços contratados, responsabilizando-se a CONTRATADA por eventuais danos ou reclamações trabalhistas e fiscais que o CONTRATANTE venha a sofrer em virtude da cobrança de tais tributos e encargos;
- h) Atender às Ordens de Fornecimento, fornecendo os produtos descritos por este instrumento, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas neste contrato;
- i) Disponibilizar os produtos para serem entregues conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional;
- j) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto contratado;
- k) Entregar os produtos em perfeito estado, sem utilização prévia por outrem e sem violação de suas embalagens originais;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

- I) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, por outros em conformidade, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- m) Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- n) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante, sem custos adicionais para a mesma;
- o) Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido neste contrato;
- p) Manter durante a vigência do Contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- q) Disponibilizar números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou outros meios igualmente eficazes, para comunicação entre o gestor/fiscal do contrato e a Contratada;
- r) Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;
- s) Dirimir quaisquer dúvidas e/ou prestar esclarecimentos acerca do objeto do Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**4.1. – O CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Dar ciência à **CONTRATADA** de qualquer modificação a ser feita no Contrato, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados;
- f) Oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa executar o objeto deste CONTRATO;
- g) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da Contratada;
- h) Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;
- i) Acompanhar os fornecimentos, podendo intervir durante a sua execução, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações deste Instrumento;
- j) Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Acordo, fixando prazo para sua correção.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 5.1. – O Contrato terá validade pelo prazo de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**Parágrafo único.** Em caso de rescisão, obrigar-se-á o **CONTRATANTE**, apenas, ao pagamento dos serviços prestados.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

**6.1.** – O valor global estimado deste Contrato é da ordem de R\$17.404,00 (dezessete mil e quatrocentos e quatro reais), a ser pago de acordo com os serviços prestados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO**

**7.1.** – Os valores fixados na Cláusula Sexta do presente instrumento contratual são fixos e irreajustáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

**8.1.** – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega da(s) mesma(s), devidamente aceita(s) e aprovada(s) pela unidade competente, através de ordem bancária creditada em favor do **CONTRATADO**.

**8.2.** – Na data da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, a empresa deverá estar de posse, em plena vigência, da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, das certidões de regularidade com as fazendas municipal, estadual e federal (conjunta com a Dívida Ativa da União e INSS), sob pena de não pagamento.

**§ 1º** Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**§ 2º** Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que o **CONTRATADO** tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de representação das faturas após regularizada a situação.

**§ 3º** O **CONTRATANTE** poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços ou nas faturas apresentadas.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** – As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEDUC	2.043	3.3.90.30	500.0000 552.0000

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**10.1.** – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da **Secretaria Municipal de Educação**, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA** na forma das disposições estabelecidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

**Parágrafo único.** O **CONTRATANTE**, através da sua fiscalização, rejeitará no todo ou parte os serviços executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1.** – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

- a) Inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das CLÁUSULAS e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "Ordens de Serviço";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

**§ 1º** Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, o **CONTRATADO** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

**§ 2º** Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos Arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

**Parágrafo único.** Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COBRANÇA JUDICIAL**

**13.1.** – As importâncias devida pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

**14.1.** – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**14.1.1.** – Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**14.1.2.** – Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**14.1.3.** – Fraudar na execução do contrato;

**14.1.4.** – Comportar-se de modo inidôneo;

**14.1.5.** – Cometer fraude fiscal;

**14.1.6.** – Não manter a proposta.

**14.1.7.** – A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**14.1.8.** – Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

**14.1.9.** – Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**14.1.10.** – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**14.1.11.** – Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

- 14.1.12.** – Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Alagoinhas/Ba, pelo prazo de até dois anos;
- 14.1.13.** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada resarcir a contratante pelos prejuízos causados;
- 14.2.** – Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.2.1.** – Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.2.2.** – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.2.3.** – Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.3.** – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 14.4.** – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 14.5.** – Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida;
- 14.6.** – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços. A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito;
- 14.7.** – Os danos e prejuízos serão resarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa;
- 14.8.** – O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;
- 14.9.** – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s), no caso em apreço a Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO PRODUTO**

- 15.1.** – No ato da entrega o produto não poderá apresentar mais de 30 (trinta) dias de fabricação, caso contrário não será recebido.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**16.1.** – A entrega dos produtos não perecíveis ocorrerá conforme pedido da Secretaria Municipal de Educação no Almoxarifado Central de Alimentação localizado na Rua Paulo Afonso, SN – final do bairro Praça Kennedy.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO**

**17.1.** – Nos termos dos Arts. 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido, mediante nota fiscal:

**17.1.1.** – Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à periodicidade nas unidades escolares;

**17.1.2.** – Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

**17.2.** – A entrega não implica em aceitação, mas transferência da responsabilidade pela guarda e conservação dos produtos.

**17.3.** – O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir as quantidades, antecipar ou postergar a data de entrega, mediante comunicação à Contratada com antecedência de no mínimo 03 (três) dias.

**17.4.** – Fica a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinhas, solicitar a qualquer momento, Laudo Análise Microbiológica, de uma ou mais amostras do produto, em embalagem primária original (de acordo com o requisitado), emitido por órgão oficial da sua escolha, para comprovação da qualidade, sendo que as despesas correrão por conta da empresa licitada.

**17.5.** – O controle de qualidade será realizado no ato da entrega pelos funcionários responsáveis em cada escola e da equipe do almoxarifado. Produtos com qualidade inferior (embalagens danificadas, estragados ou deteriorados) não serão aceitos.

**17.6.** – Os alimentos devem ser transportados em veículo próprio utilizado para esse fim. O veículo deve ser higienizado, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas.

**17.6.1** – Não é permitido transportar alimentos conjuntamente com pessoas, animais, produtos de limpeza e outros materiais que possam contaminá-los.

**17.6.2.** – Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

**17.6.3.** – Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**18.1.** – A fiscalização dos produtos será exercida pelo fiscal do contrato, que será nomeado pela Secretaria Municipal da Educação, ao qual competirá fazer cumprir as condições estabelecidas em contrato, a seguir:

**18.1.1.** – Atestar as Notas Fiscais, com a identificação do nome completo e matrícula, depois de verificado que a prestação do serviço ou aquisição do material atendeu às condições contratadas;

**18.1.2.** – Ter conhecimento de todas as condições de contratação, em especial das disposições constantes dos instrumentos convocatórios e dos termos do contrato;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

- 18.1.3.** – Acompanhar, examinar e analisar se o serviço está sendo executado ou o material/equipamento está sendo entregue de acordo com todas as condições de contratação;
- 18.1.4.** – Controlar a medição dos serviços executados, aprovando a medição dos serviços efetivamente realizados;
- 18.1.5.** – Registrar em livro próprio, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, tomando as providências necessárias à sua regularização;
- 18.1.6.** – Estabelecer prazos para a contratada regularizar as ocorrências identificadas na fiscalização com a ciência do gestor nos casos que podem resultar na execução diversa do objeto contratado;
- 18.1.7.** – Receber, provisoriamente, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, quando não for designada Comissão de Recebimento ou outro servidor;
- 18.1.8.** – Acompanhar o cumprimento do cronograma físico-financeiro, comunicando à unidade competente, eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- 18.1.9.** – Propor ao Gestor do Contrato aplicação de penalidade ao fornecedor/prestador de serviço em caso de atraso, inexecução ou descumprimento das condições de contratação;
- 18.1.10.** – No caso de serviços continuados, propor ao Titular do Órgão as providências que permitam a instauração de procedimentos para a nova contratação com antecedência de 90 (noventa) dias; e Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
- 18.1.11.** – O fiscal do contrato deverá exercer rigoroso controle o recebimento dos produtos, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- 18.1.12.** – O fiscal do contrato notificará a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com o acordado, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo), anotar todas as ocorrências, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- 18.1.13.** – O fiscal do contrato deverá atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais Eletrônicas, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO**

- 19.1.** – O gestor como representante da Administração Pública deve acompanhar o trabalho do fiscal, observar o cumprimento, pela contratada, das regras previstas no instrumento contratual, tendo como atribuições:
- 19.2.** – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato;
- 19.3.** – Abrir pasta para cada contrato, visando arquivar eventuais termos aditivos;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, com a devida antecedência, com a solicitação de prorrogação;
- 19.4.** – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 19.5.** – Acompanhar a evolução dos preços de mercado referentes ao objeto contratado e informar à unidade competente as oscilações bruscas;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

- 19.6.** – Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- 19.7.** – Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- 19.8.** – Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;
- 19.9.** – Encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;
- 19.10.** – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- 19.11.** – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 19.12.** – Zelar pela fiel execução do objeto, com apoio do fiscal do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
- 19.13.** – Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico financeiro;
- 19.14.** – Encaminhar à unidade de contratos pedido de alteração em projeto, serviço ou de acréscimos (quantitativos e qualitativos) ao contrato, acompanhado das devidas justificativas e observadas as disposições do artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantido todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra em dos seguintes motivos:

- Superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;
- Interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;
- Impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**.

**§ 1º** Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

**§ 2º** A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

**§ 3º** O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

**§ 4º** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação.

**§ 5º** O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**§ 6º** Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

21.1. – Fica eleito o Foro da cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Alagoinhas, 21 de Março de 2022.

GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE

JBS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHA 01: Andreia Ma Lancherine de O.S. Nascimento  
CPF: 067.370.875-79

TESTEMUNHA 02: Jeane Meyer Pitta Ramos  
CPF: 402.450.045-72



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2022/CPL-PMT

A Prefeitura Municipal de Tefé/AM, através da CPL torna público a realização de licitação, na modalidade Concorrência, do tipo menor preço global, cujo objetivo é a eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para recuperação de pavimentação, com construção de calçadas, meio fio e sarteta, no bairro do Abial, no município de Tefé/AM, a realizar-se à 09hs do dia 14/04/2022, na sede oficial da Prefeitura Municipal, na Av. Getúlio Vargas nº 219-Centro, CEP 69.550-073 -Tefé/AM. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, mediante ao pagamento da DAM no valor de R\$ 90,00 e Taxa de Expediente no valor de R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos), no setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Tefé. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, e de suas alterações posteriores, Lei Complementar 123 de 2006 e de suas alterações posteriores.

TEFÉ/AM, 21 de fevereiro de 2022.

MATHEUS CAVALCANTE CELANI  
Presidente da Comissão de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022-SRP

A Prefeitura Municipal De Uarini, através da Comissão Municipal de Licitação - CML, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte Processo Licitatório: Pregão Presencial - Nº 10/2022-SRP. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para serviço de internet para atender as demandas da Sede do Município de Uarini e demais Secretarias. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, e de suas alterações posteriores, Lei 10.520/2000, Lei Complementar 123 de 2006 e Lei Complementar 147 de 2014. Data E Horário: 20/04/2022, às 08:30 horas. O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir do dia 07/04/2022, na Comissão Municipal De Licitação, situada na Rua 19 de abril, nº 1021 - Centro, mediante apresentação de solicitação (em papel timbrado da empresa) de retirada do Edital, onde será emitido o DAM no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), no horário de 08:00h às 12:00h nos dias úteis, ressaltando que o pagamento do DAM somente será cobrado em caso de impressão do Edital. Uarini - AM, 05 de abril de 2022.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022-SRP

A Prefeitura Municipal De Uarini, através da Comissão Municipal de Licitação - CML, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte Processo Licitatório: Pregão Presencial - Nº 11/2022-SRP. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para sessão de uso de sistema de software de gestão pública para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Uarini e Demais Secretarias. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, e de suas alterações posteriores, Lei 10.520/2000, Lei Complementar 123 de 2006 e Lei Complementar 147 de 2014. Data E Horário: 20/04/2022, às 10:30 horas. O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir do dia 07/04/2022, na Comissão Municipal De Licitação, situada na Rua 19 de abril, nº 1021 - Centro, mediante apresentação de solicitação (em papel timbrado da empresa) de retirada do Edital, onde será emitido o DAM no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), no horário de 08:00h às 12:00h nos dias úteis, ressaltando que o pagamento do DAM somente será cobrado em caso de impressão do Edital. Uarini - AM, 05 de abril de 2022.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022-SRP

A Prefeitura Municipal De Uarini, através da Comissão Municipal de Licitação - CML, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte Processo Licitatório: Pregão Presencial - Nº 12/2022-SRP. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para sessão de uso de sistema de software de gestão pública para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Uarini. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, e de suas alterações posteriores, Lei 10.520/2000, Lei Complementar 123 de 2006 e Lei Complementar 147 de 2014. Data E Horário: 20/04/2022, às 14:30 horas. O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir do dia 07/04/2022, na Comissão Municipal De Licitação, situada na Rua 19 de abril, nº 1021 - Centro, mediante apresentação de solicitação (em papel timbrado da empresa) de retirada do Edital, onde será emitido o DAM no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), no horário de 08:00h às 12:00h nos dias úteis, ressaltando que o pagamento do DAM somente será cobrado em caso de impressão do Edital.

Uarini - AM, 5 de abril de 2022.

JOEMILSON CAPOTE GOES  
Presidente da Comissão de Licitação

## ESTADO DA BAHIA

## MUNICÍPIO DE ANTONIO CARDOSO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2022

## TOMADA DE PREÇOS Nº 2TP/2021

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2022 CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Antônio Cardoso-BA - **CONTRATADO:** DMO CONSTRUTORA EIRELLI | CNPJ nº 30.840.514/0001-16 - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para conclusão da construção de uma unidade Básica de Saúde neste município, conforme planilha de serviços. **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07 - Secretaria Municipal de Saúde - 2036 - Gestão das Ações da Atenção Básica - Fonte: 02 e 14 - **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 417.571,29 (quatrocentos e desessete mil quinhentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos) - **DATA DA ASSINATURA:** 04/04/2022.

## AVISO DE ADJUDICAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Antônio Cardoso, após examinar propostas apresentadas pelas empresas participantes do TOMADA DE PREÇOPO2/2021, DATA 20/12/2021 AS 10:00 HORAS e tendo em vista os preços e demais condições oferecidas por estas, conforme Edital, obedecidas as exigência legais e regulamentares, decide ADJUDICAR o objeto da presente licitação objetivando a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para conclusão da construção de uma unidade Básica de Saúde neste município, conforme planilha de serviços, tendo como vencedor: DMO CONSTRUTORA EIRELLI | CNPJ nº 30.840.514/0001-16, com preço final de R\$ 417.571,29 (quatrocentos e desessete mil quinhentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos). Que o processo seja levado ao Senhor Prefeito Municipal, para homologação.

Antônio Cardoso (BA), 4 de abril de 2022.  
RAUL PINHO SALES  
Presidente

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021

Atendendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, fica homologado o Processo Licitatório na modalidade do TOMADA DE PREÇO Nº TP002/2021 DATA 20/12/2021 AS 10:00HORAS para objetivando a Contratação de

empresa especializada em obras e serviços de engenharia para conclusão da construção de uma unidade Básica de Saúde neste município, conforme planilha de serviços, tendo como vencedor: DMO CONSTRUTORA EIRELLI | CNPJ nº 30.840.514/0001-16, com preço final de R\$ 417.571,29 (quatrocentos e desessete mil quinhentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos). Autorizo, portanto, os serviços de que trata a presente licitação.

Antônio Cardoso-BA, 4 de abril de 2022.  
MARIA DE LOURDES CARVALHO MOURA BASTOS  
Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

## EXTRATOS DE CONTRATOS

**Contrato nº. 145/2022 - Contratante:** Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - **Contratada:** KI DELICIA CONFETARIA EIRELI - CNPJ/MF nº 27.216.842/0001-31 - **Procedimento Licitatório:** Pregão Eletrônico nº 076/2021 - **Objeto:** Aquisição de alimentação pronta (café da manhã/almoco e jantar), destinadas aos profissionais e usuários do suas, pessoas em situação de rua, imigrantes e abrigados na unidade de acolhimento municipal de Alagoinhas/Bahia..- **Valor estimado:** R\$ 1.523.475,00 (um milhão, quinhentos e vinte e três mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)- **Data de Assinatura:** 29/03/2022.

**Contrato nº. 126/2022 - Contratante:** Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - **Contratada:** JBS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ/MF nº 18.916.120/0001-07 - **Procedimento Licitatório:** Dispensa de Licitação n.º 013/2022 - **Objeto:** aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, em razão do fracasso dos itens a serem adquiridos nos pregões eletrônicos N.º 062/2020, 006/2021 E 028/2021. - **Valor estimado:** R\$ 316.955,40 (trezentos e desessete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quatrocentos e setenta e cinco reais)- **Data de Assinatura:** 22/03/2022.

**Contrato nº. 122/2022 - Contratante:** Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - **Contratada:** JBS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ/MF nº 18.916.120/0001-07 - **Procedimento Licitatório:** Dispensa de Licitação n.º 014/2022 - **Objeto:** aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades especiais na alimentação escolar que são utilizados nas unidades escolares da rede de ensino da Secretaria Municipal da Educação de Alagoinhas - Bahia.- **Valor estimado:** R\$ 17.404,00 (dezessete mil e quatrocentos e quatro reais)- **Data de Assinatura:** 21/03/2022.

**Contrato nº. 135/2022 - Contratante:** Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - **Contratada:** CAPE SERVIÇOS HOTELEIROS LTDA - CNPJ/MF nº 20.887.216/0001-28 - **Procedimento Licitatório:** Inexigibilidade de Licitação n.º 007/2022 - **Objeto:** contratação de empresa para locação de espaço para realização da solenidade do casamento social para as pessoas inscritas no programa Cadúnico - **Valor estimado:** R\$ 9.179,00 (nove mil, cento e setenta e nove reais).- **Data de Assinatura:** 24/03/2022.

**Contrato nº. 134/2022 - Contratante:** Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - **Contratada:** CLEANIO SILVA SOUZA - CNPJ/MF nº 32.457.397/0001-31- **Procedimento Licitatório:** Inexigibilidade de Licitação n.º 006/2022 - **Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviço musical para realização da solenidade do casamento social dos usuários dos Cras, cadastrados no programa Cadúnico - **Valor estimado:** R\$ 3.000,00 (três mil reais)- **Data de Assinatura:** 21/03/2022.

## EXTRATOS DE CONTRATOS

**Contrato nº. 081/2022 - Contratante:** Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - **Contratada:** EMERSON BERNARDO COHIM MARINHO GOMES SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - CNPJ/MF nº 21.661.816/0001-36 - **Procedimento Licitatório:** Credenciamento n.º 003/2021 - **Objeto:** Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao sistema único de saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde de Alagoinhas - **Valor estimado:** R\$ 130.320,00 (cento e trinta e dois mil e trezentos e vinte reais).- **Data de Assinatura:** 22/03/2022.

**Contrato nº. 015/2022 - Contratante:** Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - **Contratada:** PEDRO ALVES DE SOUZA NETO - CPF/MF nº 450.721.085-20 - **Procedimento Licitatório:** Credenciamento n.º 003/2021 - **Objeto:** Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas - **Valor estimado:** R\$ 130.320,00 (cento e trinta e dois mil e trezentos e vinte reais).- **Data de Assinatura:** 01/03/2022.

**Contrato nº. 076/2022 - Contratante:** Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - **Contratada:** FERNANDA DE ALMEIDA BARRETO - CPF/MF nº 014.075.685-07 - **Procedimento Licitatório:** Credenciamento n.º 003/2021 - **Objeto:** Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas - **Valor estimado:** R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).- **Data de Assinatura:** 22/03/2022.

**Contrato nº. 071/2022 - Contratante:** Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - **Contratada:** ANDRADE E GLIMJ MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ/MF nº 35.687.951/0001-65 - **Procedimento Licitatório:** Credenciamento n.º 003/2021 - **Objeto:** Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas - **Valor estimado:** R\$ 445.500,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais).- **Data de Assinatura:** 01/03/2022.

**Contrato nº. 056/2022 - Contratante:** Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - **Contratada:** CRAJM MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ/MF nº 34.964.248/0001-94 - **Procedimento Licitatório:** Credenciamento n.º 003/2021 - **Objeto:** Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas - **Valor estimado:** R\$ 595.200,00 (quinhentos e noventa e cinco mil e duzentos reais)- **Data de Assinatura:** 01/03/2022.

**Contrato nº. 058/2022 - Contratante:** Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - **Contratada:** CRAJM MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ/MF nº 34.964.248/0001-94 - **Procedimento Licitatório:** Credenciamento n.º 003/2021 - **Objeto:** Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao sistema único de saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas - **Valor estimado:** R\$ 744.000,00 (setecentos e quarenta e quatro mil reais).- **Data de Assinatura:** 01/03/2022.

**Contrato nº. 099/2022 - Contratante:** Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - **Contratada:** ANDRESSA LOPES NASCIMENTO - CPF/MF nº 044.781.135-56 - **Procedimento Licitatório:** Credenciamento n.º 003/2021 - **Objeto:**





## EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 122/2022 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-36 – Contratada: JBS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ/MF n.º 18.916.120/0001-07 – Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 014/2022 – Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades especiais na alimentação escolar que são utilizados nas unidades escolares da rede de ensino da Secretaria Municipal da Educação de Alagoinhas – Bahia. – Valor estimado: R\$17.404,00 (dezessete mil e quatrocentos e quatro reais) – Data de Assinatura: 21/03/2022.